



RELATÓRIO DE DEFESA PRÉVIA - CPAO

1. DADOS DO RELATÓRIO			
PAPC nº:	12/2020	Licitação:	PREGÃO Nº 51/2018
Processo nº:	23479.006702/2020-38	Contrato / ARP / Empenho:	EMPENHO: 2018NE801668
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO DE ENSINO (DIDÁTICO-CLÍNICO) DA FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA		
Empresa:	F & H TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ:	22.445.349/0001-70
Gestor:	LUCIENE NERES GOMES	Portaria:	
Valor:	R\$ 5.950,00 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
<ul style="list-style-type: none">Inexecução Total - não entrega do objeto empenhado, mesmo após diversas cobranças e tentativas de acordo.Não entrega dos equipamentos referentes ao empenho 2018NE801714, que apresenta um atraso de 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho (que ocorreu no dia 12 de abril de 2019).	<ul style="list-style-type: none">Lei 8.666/1993Clausula 22.1 do EditalItem 9.1.1 e 9.1.2 e do Termo de Referência	02/01/2019 a até a data atual.	R\$ 5.950,00
3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE			
REQUISITO	SIM / NÃO	FOLHA	OBSERVAÇÃO
Consta no processo a requisição de abertura de PAPC devidamente preenchida?	S	13	
Constam no processo cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congêneres vinculante ao fornecedor? Constam ainda demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento?	S	3/4	NOTA DE EMPENHO
As ocorrências relatadas foram devidamente documentadas ou registradas de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca?	S	05-12	
Constam no processo comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento?	S	005 008 009	E-mail encaminhado em 03/01/2019; E-mail recebido em



O gestor notificou a empresa sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?		011	Ofício nº 121/2019 – DIALP/PROAD – Unifesspa 22/05/2019; Ofício nº 01/2020 – DIALP/PROAD - Unifesspa 02/01/2020; Email encaminhado em 00/00/2000.
Constam no processo as respostas do fornecedor as notificações do gestor?	S	006 007 010	E-mail recebido em 11/04/2019; Ofício – 11/04/2019; E-mail recebido em 22/07/2019;
Foram tomadas providências pelo fornecedor para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas? As providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados?	N	006-010	A empresa não cumpriu com os prazos concedidos.
Houve notificação do fornecedor para apresentação de defesa prévia?	S	016 018	Ofício nº 03/2021 – 25/01/2021 Ofício nº 18/2021 – 22/02/2021
Foi incluído nos autos o Aviso de Recebimento – AR da notificação de defesa prévia?	N	019 022	Publicação no DOU Certidão

4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

Em resposta ao e-mail (#05) enviado para o fornecedor dia 03/01/2019 com informações acerca do Empenho 2018NE801668 emitido em favor da empresa, foi recebido como resposta do fornecedor um e-mail (#06) solicitando um prazo de 30 dias para fornecimento do material, conforme consta no documento anexado na ordem 09 do processo no qual foi concedido. No entanto, após decorrido o prazo solicitado a empresa não cumpriu com a entrega do objeto.

Dessa forma, de acordo com o processo no dia 22/05/2019 foi enviado o Ofício nº121/2019-DIALP/PROAD-Unifesspa (#09) à empresa solicitando justificativas e esclarecimentos pelo atraso na entrega dos materiais referente ao empenho 2018NE801668, no qual a empresa respondeu que estava providenciando o envio pois estava finalizando o restante dos equipamentos como observa-se no e-mail acostado na ordem 10 do processo.

Diante do exposto, no dia 02/01/2020 foi enviado um novo Ofício nº001/2020 – DIALP/PROAD – Unifesspa (#11), solicitando novamente justificativas e esclarecimentos quanto ao atraso na entrega dos materiais e sobre a adoção de eventuais providências legais e possível aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666.

Diante disso, foi encaminhada para a empresa a notificação para a defesa prévia (#16), porém houve devolução do envelope de correspondência devido à mudança de endereço. Assim, foi solicitado por e-mail enviado à empresa um novo endereço para envio de correspondência, no qual a empresa respondeu citando que houve mudança apenas no número, no entanto, ao enviar uma nova correspondência (#18), não foi possível localizar o endereço novamente.

5. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre-nos destacar as cláusulas contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão 51/2018, principalmente no que se refere a:

“6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.”

“10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3. fraudar na execução do contrato;

10.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5. cometer fraude fiscal;

10.2.6. não mantiver a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. **multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**

10.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.”

Consoante as informações acima descritas, destaca-se que se trata de processo de penalidade em decorrência da não entrega de material objeto da nota de empenho nº2018NE801668. Cumpre-nos frisar que foram exauridas todas as possibilidades de acordos com



o fornecedor na tentativa de sanar as pendências. Foram concedidos novos prazos ao fornecedor na tentativa de receber o material, porém não foi obtido êxito, assim sendo, ocorreu a inexecução do total do objeto (ordem #09, #11, #13, #16 e #18), conforme confirmado nos autos. Levando em conta os prejuízos causados pelo não fornecimento do material, sendo o mesmo de extrema importância para a execução das atividades acadêmicas desta instituição, conforme estabelece o edital e o termo de referência (ordem #00).

Assim, conforme relatado no processo, após a emissão da nota de empenho a empresa atrasou a entrega inicialmente por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho que ocorreu no dia 12 de abril de 2019. Tendo em vista os fatos acima elencados até a presente data a empresa não se manifestou para sanar a falta cometida.

Considerando que foi constatada a impossibilidade de contato com a empresa para verificação do endereço de correspondência e a necessidade de prosseguimento do procedimento administrativo, com a observância dos princípios da ampla defesa, do contraditório e da publicidade, foi realizado, excepcionalmente, a notificação para a defesa prévia através de publicação no Diário Oficial da União, com fulcro no Art.26, §§4º, da Lei nº 9.784/99 (#19).

Importa destacar que o termo de referência estabelece quanto as obrigações da contratada em cumprir com todas as cláusulas constantes no Edital e ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Em relação aos tipos multas dispostos na cláusula 10 do termo de referência, podemos verificar que há diferenciação quanto ao modo de calcular entre a multa por inexecução total, conforme itens 10.3.2, inexecução parcial, conforme item 10.3.3, e demais infrações acessórias conforme descrito na íntegra no item 10 do Termo de Referência.

Destacamos ainda que, para a infração enquadrada no item 10.3.3, há no termo de referência explicitamente o percentual de multa compensatória a ser aplicada em caso de inexecução total do objeto.

6. CONCLUSÃO

Cumpre-nos ressaltar que as justificativas apresentadas pela empresa não foram capazes de evidenciar a ocorrência de fato superveniente ou reconhecida força maior impeditivas de cumprimento do prazo estipulado no termo de referência.

Diante do exposto pela fiscalização, concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade mediante as ocorrências ora relatadas, **SUGERIMOS** à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades:

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
ADVERTÊNCIA - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso I			
MULTA – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	X	R\$ 595,00	Item 10.3.3 termo de referencia
SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	X	1 (um) Ano	Item 10.3.5 termo de referencia
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 10.520/02, Art. 7º			
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV			



RESCISÃO CONTRATUAL – Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80			
--	--	--	--

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Membros da CPAO



Anexo I

Memória de Cálculo

A - Inexecução total do objeto, *da cláusula 10.3.3. do projeto básico.*

Valor das Notas de Empenho:

2018NE801668 - VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00

Percentual multa (PM): 10%

$$A = VNe * PM_A$$

$$A = 5.950,00 * 10\%$$

$$A = 595,00$$

Valor total da multa (VTM): A

$$VTM = 595,00$$

VALOR TOTAL DA MULTA (VTM): R\$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais)



Emitido em 07/04/2022

RELATÓRIO Nº 264/2022 - CPAO (11.16.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 15:48)
RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2214973

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 15:43)
MARCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS
ADMINISTRADOR
1243477

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 15:47)
ANA PRISCILA CONCEICAO DE OLIVEIRA
QUEIROZ
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1133614

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 15:53)
ERNANE RODRIGUES FREIRE
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1268296

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 15:46)
PHELIPE ANDRE MATOS CRUZ
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1633741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **264**, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **07/04/2022** e o código de verificação: **da5320d066**